

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO - SP
BIÊNIO 2023/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação. A Profª Beatriz iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e justificando que a reunião aconteceria de forma híbrida pois alguns conselheiros não conseguiriam participar de forma presencial. Em seguida realizamos a leitura e aprovação da ata do dia 21/09/2023. Foi apresentado aos conselheiros a servidora Andréa Politi Lotti- representante da Diretoria Financeira e do representante da Secretaria da Fazenda e Orçamento Gabriel Laércio de Lima, que participarão da reunião a fim de realizar esclarecimentos acerca dos recursos financeiros das Unidades Escolares e da SME. Segue um resumo sobre o que foi apresentado pela servidora Andréa:

APM, AUTONOMIA FINANCEIRA, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS

→ **Fundamentação Legal do Trabalho:**

Constituição Federal/1988:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

→ **Documento Orientador: Estatuto Social (2019 – última versão)**

Art.3º (Das Prerrogativas):

IX – Auxiliar na mobilização de recursos humanos, materiais, pedagógicos e financeiros, a fim de auxiliar a unidade escolar no desenvolvimento das suas atividades, promovendo condições que permitam a:

- a-) Realização dos objetivos educacionais colimados em seu **Projeto Político Pedagógico**;
- b-) Melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos;
- c-) Conservação dos seus equipamentos e instalações (respeitadas as condições financeiras e o que cabe à unidade escolar e/ou à **A.P.M**);
- d-) Programação de atividades educacionais, sociais, culturais e de lazer que envolvam a participação dos pais, dos alunos, dos professores e dos demais funcionários que atuam na unidade escolar;
- e-) Execução de pequenas obras de manutenção, desde que observados os dispositivos legais pertinentes e que sejam executadas ou orientadas e supervisionadas por profissionais habilitados ou áreas de competência da Prefeitura Municipal de Amparo – S/P.

Art. 48 – *No exercício de suas atribuições, a A.P.M manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacional do país e, em especial, da Secretaria Municipal de Educação.*

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores devidamente designados, acompanhar as atividades da A.P.M para garantir o disposto no caput do artigo.

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E AÇÕES INTEGRADAS

→ Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021: Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º - O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como

incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 4º- Destina-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para **a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários**, devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – na aquisição de material de consumo;

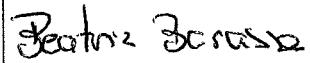
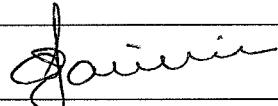
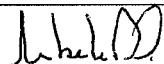
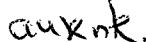
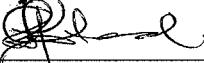
IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico, e;

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais

Durante a explanação da servidora Andréa, alguns questionamentos e discordâncias foram realizados por alguns conselheiros em relação à utilização do valor arrecadado pela APM na contratação de corte de matos e demais serviços que a U.E necessitar. Ressaltou-se que a comunidade escolar acompanha todos os gastos dos recursos recebidos pela escola , principalmente os da APM. A servidora Andréa esclareceu que é de responsabilidade dos gestores gerir os recursos recebidos e realizar um plano de ação e de prioridades de serviços e reparos. Desta forma, a utilização da arrecadação da APM fica à critério da organização de cada Unidade Escolar. Foi esclarecido também que há um cronograma de roçagem de matos automático e que as escolas já receberam o mesmo, não habendo a necessidade de solicitação de serviço. Enfatizou-se a necessidade de toda equipe escolar estar ciente dos recursos que são recebidos pela escola, bem como do plano de gastos dos mesmos. Após os esclarecimentos sobre a utilização dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares, ficou combinado que o CME emitiria três ofícios às respectivas Secretarias solicitando : cronograma de roçagem de matos, compartilhamento do

documento apresentado em reunião pela serviodra Andréa Politi Lotti e cópia das contratações realizadas ou em andamento, contendo as planilhas dos serviços de engenharia e informações sobre os pagamentos (realizados e pendentes), relacionados às reformas, consertos e pintura das unidades escolares de nosso município, entre os exercícios de 2022 e 2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Amparo, 26 de outubro de 2023.

Representantes	Segmento que representa	Assinatura
Beatriz Barassa	Secretaria Municipal de Educação (Titular)	
Simone Cassiani	Secretaria Municipal de Educação (Suplente)	ausente
Cristiani Sauini	Ensino Fundamental (Titular)	
Alexandre S. Frota	Ensino Fundamental (Suplente)	
Cibele Pereira de Oliveira	Ensino Médio (Titular)	
Thiago Luís Fajonato Filho	Ensino Médio (Suplente)	Ausente
Patricia Leila Poppi	Educação Infantil (Titular)	
Maria Lúcia de Faria	Educação Infantil (Suplente)	Ausente
Leniza Antunes Gotardi	Departamento de Alimentação Escolar (Titular)	
Jéssica Chiovatto da Silva	Departamento de Alimentação Escolar (Suplente)	Ausente
Alda Peri	Sindicatos ou Entidades Associativas (Titular)	
Sueli Ap. Pereira dos Santos	Sindicatos ou Entidades Associativas (Suplente)	Ausente
Tamara Raquel do Amaral	Secretaria Municipal de Saúde (Titular)	Ausente
Márcia Aparecida Alves	Secretaria Municipal de Saúde (Suplente)	Ausente
Juliane de Mello Pastana	Aluno – Ensino Superior/Médio (Titular)	Ausente
Welgima Cristina Chaves Frederico	Aluno – Ensino Superior/Médio (Suplente)	Ausente
Gelma Antonia de Souza	Pais de alunos (Titular)	Ausente
Amanda Conti	Pais de alunos (Suplente)	Ausente
Jéssica Rossetto	Ensino Superior (Titular)	Ausente

João Pedro Fortunato	Ensino Superior (Suplente)	Ausente
Roberto de Mattos Mendes	Entidades Mantenedoras (Titular)	—
Joice Rosa Oliveira	Entidades Mantenedoras (Suplente)	—